



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL**

Portaria Nº 179, 3 de dezembro 1973

O Diretor – Geral do **Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP)**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 27, item XV, do regimento aprovado pela Portaria Nº 131, de 2 de junho de 1970, de acordo com o artigo 7º do Decreto Nº 70.320, de 23 de março de 1972, resolve:

- 1- Aprovar as especificações de classes do grupo de Categorias Funcionais – Outras Atividades de Nível médio, na forma do Anexo que integra esta portaria.
- 2- As especificações de grupo de que se trata serão objeto de permanente atualização, em decorrência de possíveis alterações no conteúdo operacional das classes das respectivas Categorias Funcionais, identificadas setorialmente pelos órgãos do sistema de pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, aos quais caberá a iniciativa de propor a medida ao Órgão Central do mesmo Sistema.

Cláudio Lessa de Abreu e Silva
Diretor – Geral

D.O.U – Seção I – Parte – I (Sexta Feira, 21 de dezembro de 1973)

CATEGORIA: **Agente de Atividades Agropecuárias**

CÓDIGO: **NM-1.007**

LEGISLAÇÃO: **Decreto n ° 72.950, 17 de outubro de 1.973 e
Portaria Nº 179, 3 de dezembro 1973**

EXEMPLOS TÍPICOS DE TRABALHOS DA CATEGORIA

*Atividades de nível médio, de natureza pouco repetitiva, envolvendo tarefas auxiliares de orientação, controle, estudos e execução especializada de trabalhos relativos a agropecuária, compreendendo **acompanhamento de programas, assistência técnica ao usuário, inspeção fiscalização e classificação de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal.***

A) Na Especialidade de Classificação de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal e Animal:

1. *Participar de estudos econômicos relativos com os produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus efeitos no mercado interno e externo. Executar os trabalhos de classificação de produtos de origem animal e vegetal, por grupos afins, tendo em vista o enquadramento das especificações respectivas.*
2. *Classificar produtos de origem animal e vegetal pelo tipo, grupo e classe.*
3. *Classificar animais vivos, tipificar carcaças de animais de açougue, codificar carcaças.*
4. *Proceder à coleta das amostras, seu acondicionamento e preparo.*
5. *Preparar as amostras para classificação, com a caracterização do lote e da pilha, quantidade e procedência.*
6. *Participar da fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, para exportação, tendo em vista a verificação da observância da classificação feita.*
7. *Verificar a observância da classificação, conservação e apresentação.*
8. *Apontar fraudes e infrações.*
9. *Arquivar as amostras com o registro dos respectivos resultados da classificação*
10. *Executar a fiscalização dos produtos de origem animal nos centros consumidores e pontos de exportação*
11. *Efetuar os trabalhos burocráticos afetivos ao cargo.*
12. *Executar tarefas semelhantes.*
13. *Participar de estudos tendentes a orientar a produção, no sentido da padronização, melhoria e evolução dos produtos de origem animal e vegetal, com a finalidade de propiciar melhores condições da aceitação nos mercados.*
14. *Proceder à investigação nos caracteres organoléticos e as propriedades físico-químicas dos produtos de origem animal e vegetal, com vista a garantir a fiel observância dos padrões adotados.*
15. *Confeccionar o padrões dos produtos de origem animal e vegetal para uniformização.*
16. *Assinar certificados e documentos de classificação e fiscalização.*
17. *Colaborar com as fontes produtoras no sentido de obter preferência e valorização dos produtos aos novos mercados conquistados.*
18. *Participar de estudos técnicos em relação às influências dos fenômenos de várias origens que afetam à produção, tais como geada e secas.*
19. *Participar de estudos para a conquista de novos mercados, visando a melhor colocação dos novos produtos no mercado internacional.*
20. *Fiscalizar os produtos de origem animal e vegetal para exportação, tendo em vista a verificação da observância da classificação feita.*
21. *Orientar equipes auxiliares na classificação e reclassificação nos produtos de origem animal e vegetal.*
22. *Colaborar com os principais órgãos econômicos de fiscalização e controle de preços, de mercado interno e de cambiais para efeito de nova exportação.*
23. *Participar de trabalhos de orientação da importação no que se diz respeito aos produtos de origem animal e vegetal, classificando-os para melhor garantia do consumidor.*
24. *Participar de cursos de classificação, visando ao aperfeiçoamento técnico e profissional e suas especialização.*
25. *Desempenhar, por necessidade do serviço, as atribuições da classe C de Agente de Atividades Agropecuárias, observando a respectiva especialidade.*
26. *Executar tarefas semelhantes. Executar os trabalhos de classificação de produtos de origem animal e vegetal, por grupos afins, tendo em vista o enquadramento das especificações respectivas.*

27. *Classificar produtos de origem animal e vegetal pelo tipo, grupo e classe.*
28. *Classificar animais vivos, tipificar carcaças de animais de açougue, codificar carcaças.*
29. *Proceder à coleta das amostras, seu acondicionamento e preparo.*
30. *Preparar as amostras para classificação, com a caracterização do lote e da pilha, quantidade e procedência.*
31. *Participar da fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, para exportação, tendo em vista a verificação da observância da classificação feita.*
32. *Verificar a observância da classificação, conservação e apresentação.*
33. *Apontar fraudes e infrações.*
34. *Arquivar as amostras com o registro dos respectivos resultados da classificação*
35. *Executar a fiscalização dos produtos de origem animal nos centros consumidores e pontos de exportação*
36. *Efetuar os trabalhos burocráticos afetivos ao cargo.*
37. *Executar tarefas semelhantes.*

B) Na especialidade de Assistência Técnica e Agropecuária:

- 1- *Coordenar estudos sobre técnicas aplicáveis às atividades agropecuárias.*
- 2- *Elaborar ou orientar estudos ou programas para a recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, orientar serviços de instalações de Posto, observando a técnica conveniente.*
- 3- *Dar pareceres ou sugestões sobre o aspecto da agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem no campo.*
- 4- *Orientar a execução de trabalhos de campo, na área de agronomia, de mecanização do solo, trabalhos culturais, irrigação e seu controle, amostragem de solo e fertilização mineral e orgânica e auxiliar na elaboração dos projetos respectivos.*
- 5- *Prestar assistências e orientação aos agricultores e criadores.*
- 6- *Atender as consultas feitas por agricultores e criadores.*
- 7- *Organizar processos de inscrição de lavradores e criadores.*
- 8- *Distribuir tarefas e assistir os seus executores.*
- 9- *Organizar processos e laudo para a construção de fábricas.*
- 10- *Inspeccionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral.*
- 11- *Efetuar a inspeção de estabelecimentos agrícolas.*
- 12- *Distribuir, orientar e fiscalizar empregados nos trabalhos de experimentação de campo, beneficiamento de fibras têxtil e produção de cordas e cordéis.*
- 13- *Registrar observações fenológicas nos têxteis vegetais e a parte diária das ocorrências e operações dos diversos trabalhos agrícolas.*
- 14- *Orientar tecnicamente a execução de todas as operações agrícolas.*
- 15- *Supervisionar os trabalhos do campo e os serviços de podas nas plantações e conservação nas sirgarias.*
- 16- *Orientar quanto ao preço e tipos de rações, de acordo com a finalidade de organização rural e região do País.*
- 17- *Organizar, administrar e fiscalizar as criações do bombyxmore, tendo em vista a eclosão, a percentagem de nascimento de ovos, os dias e horas das mudanças dos casulos, o estado de sanidade da criação e controle da alimentação das larvas e desinfecção das sirgarias.*
- 18- *Orientar quanto ao preço de insumos agrícolas.*
- 19- *Prestar assistência orientação nos programas de extensão rural.*
- 20- *Orientar a execução de trabalhos, na área de fitossanidade, exercendo levantamentos preliminares, coletando informações sobre doenças ou pragas para posterior estabelecimento de plano de trabalho.*
- 21- *Orientar a execução de trabalhos de experimentação de pesquisa relativos à produção de novas variedades de cana-de-açúcar.*
- 22- *Participar da elaboração de planos agronômicos para instalação de novas lavouras de café.*
- 23- *Elaborar laudos de vistoria técnica com o objetivo de acompanhar e orientar novos plantios.*
- 24- *Participar da programação de viveiros de café.*
- 25- *Executar trabalhos de defesa fitossanitária, compreendendo orientação para controle da broca, ferrugem, de nematoide etc.*
- 26- *Orientar trabalhos de conservação de solo.*
- 27- *Elaborar projetos para orientação à adubação de lavouras de café e à poda em cafezais.*
- 28- *Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes, à ferrugem, herbicidas e fungicidas.*
- 29- *Participar de previsão de safra.*
- 30- *Orientar o trabalho de equipes auxiliares.*
- 31- *Desempenhar, por necessidade do serviço, as atribuições da classe C de Agente de Atividades Agropecuárias, observada a respectiva especialidade.*
- 32- *Executar tarefas semelhantes. Executar os trabalhos de classificação de produtos de origem animal e vegetal, por grupos afins, tendo em vista o enquadramento das especificações respectivas.*

CATEGORIA: **Auxiliar Operacional em Agropecuária**

CÓDIGO: **NM-1.007**

LEGISLAÇÃO: **Decreto n.º 72.950, 17 de outubro de 1.973 e
Portaria Nº 179, 3 de dezembro 1973**

EXEMPLOS TÍPICOS DE TRABALHOS DA CATEGORIA

Atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo coordenação, orientação e execução qualificada de trabalhos agropecuários simples, de apoio operacional, inclusive inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal.

A). Na especialidade de Assistência Técnica em Agropecuária:

1. Orientar turmas de operários rurais, orientar o combate às doenças e pragas da lavoura, os trabalhos de floricultura e de plantio de cereais, em geral.
2. Encarregar-se da distribuição de sementes, inspecionar as lavouras quanto a descoberta de pragas e doenças.
3. Fazer a distribuição e venda de inseticidas e sementes.
4. Orientar e prestar assistência aos alunos dos cursos de iniciação na escola quanto ao preparo das áreas destinadas ao plantio, replantio, repicagem, cobertura, envasamento, adubação e colheita.
5. Promover preparo de inseticidas e fungicidas e a seleção de semente.
6. Efetuar medição de áreas de capinação, a preparação de rações e levantamentos de canteiros.
7. Auxiliar na preparação de material botânico para exame anatômico.
8. Separar e preparar o material botânico a ser incorporado ao herbário.
9. Confeccionar cortes ao micrótomo, sua colagem às lâminas, colocação, desidratação e montagem finas desses cortes.
10. Verificar a conservação e reforma de jardins e parques.
11. Organizar quadros da produção florestal.
12. Executar e coordenar os serviços de semeadura e de plantação de fluido de essências florestais, ornamentais e exóticas aclimatadas.
13. Executar e coordenar os trabalhos de repicagem envasamento de mudas.

Observação: Do item 14 ao item 29, diz respeito a condução de lavouras, do plantio até a colheita inclusive o seu armazenamento.

B). Na Especialidade de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal:

1. Controlar o desembarque de animais ao abate.
2. Vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais.
3. Identificar lesões e parasitos nos animais.
4. Fazer a separação dos animais "ante mortem".
5. Fazer as notificações cabíveis.
6. Expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos.
7. Manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, leite e derivados.
8. Fazer verificações de rações.
9. Fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal.
10. Auxiliar na inspeção "arte mortem" para conhecimento da saúde do animal a ser abatido.
11. Auxiliar na inspeção do leite e derivados, quanto a determinação de acidez, gordura, densidade e de extrato seco.
12. Fazer a prova da paraxidase, da redutase e de fosfatase.
13. Auxiliar a inspeção das carnes e derivados.
14. Auxiliar a inspeção de animais mortos.
15. Auxiliar na análise química de produto de origem animal.
16. Executar tarefas semelhantes.

CATEGORIA: **Técnico de Laboratório**

CÓDIGO : **NM-1.005**

LEGISLAÇÃO: **Decreto n.º 72.950, 17 de outubro de 1.973 e
Portaria Nº 179, 3 de dezembro 1973**

EXEMPLOS TÍPICOS DE TRABALHOS DA CATEGORIA

A) *Observadas as Especialidades de Análises Clínicas em Geral, de Anatomia Patológica e de Hematologia:*

1. *Orientar e controlar as atividades de equipes auxiliar.*
2. *Executar os exames de rotina a seu alcance e auxiliar naqueles que devam ser feitos sob responsabilidade.*
3. *Preparar reativos e proceder à sua titulação.*
4. *Realizar colheitas de material e colaborar naquelas que devam ser feitas por superior hierárquico.*
5. *Preparar lâminas microscópicas e meios de cultura, inclusive com tuberculostáticos.*
6. *Auxiliar médico hemoterapeuta na execução de tratamentos específicos.*
7. *Registrar e identificar amostras colhidas.*
8. *Preparar antígenos, abgenos e vacinas.*
9. *Realizar cortes histológicos e inclusão.*
10. *Realizar exames emunológicos.*
11. *Fazer o diagnóstico laboratorial dos exames, submetendo-o à autoridade superior.*
12. *Conhecer, montar, manejar, calibrar e conservar aparelhos inclusive em laboratórios de patologia cirúrgica e de hemoterapia, e controlar as condições de funcionamento das instalações e equipamento, propondo à autoridade competente as substituições e reparos que se fizerem necessários.*
13. *Preparar peças anatômicas para serem examinadas ou conservadas.*
14. *Controlar o estoque de material, visando à previsão e provisão das necessidades.*
15. *Proceder requisição de material e verificar se o material fornecido corresponde às especificações do pedido.*
16. *Cooperar na formação e treinamento de pessoal nas aulas práticas ministradas a estagiários e pessoal discente.*
17. *Proceder a exames de rotina tais como: glicemias simples e sob a forma de curvas glicêmicas (clássicas, Exton Rose e glicoisulínica).*
18. *Fazer exames anátomo – patológicos, macro e microscópicos.*
19. *Proceder à dosagem do colesterol, das proteínas totais e separadas, de claro glubular e plasmático, de fosfatase alcalina e ácida, do fósforo, do cálcio, da bilirrubina – reação de Rivalta – reserva alcalina.*
20. *Fazer colheita do material por punção venosa ou dígita; microsmétodos.*
21. *Efetuar eletrochoque experimental.*
22. *Preparar na íntegra a “agroagonina” para injeção.*
23. *Preparar provas de laboratório para diagnóstico.*
24. *Executar exames histopatológicos, inclusive de necropsia e espécimes cirúrgicos e bacterioscópicos.*
25. *Elaborar laudos técnicos.*
26. *Fazer diagnóstico por microscopia, bacterioscopia, reações sorológicas, imunológicas por cultura e bioquímica, shigeloge, salmoneloge, brucelose, tuberculose, cultura e inoculação, meningite, dilteria, exsudatos e transudatos, vacina autógena, preparação de antígenos, e imunerosos.*
27. *Proceder a exames de sangue sorológicos, dosagens bioquímicas, hematológicos, liquor (reações habituais para lues), urina, (clínicos e biológicos para os diagnósticos de grávidas), fazes (parasitológicos), escarro (bacterioscópicos e bacteriológicos).*
28. *Operar com aparelhos “auto-anlyser” (dosagem bioquímicas do sangue).*
29. *Fazer classificação do sangue de doadores e receptores de transfusão e seleção de sangue.*
30. *Executar e controlar os trabalhos.*
31. *Fazer a transferência das soluções titulares.*
32. *Estudar a adoção de novas técnicas.*
33. *Calibrar e verificar o funcionamento de aparelhos.*
34. *Organizar o padrão de material (descrição e escolha).*
35. *Preparar os mapas de movimento mensal de exames.*
36. *Fazer a estatística anual e apresentar relatórios.*
37. *Fazer montagem de aparelhos.*
38. *Executar trabalhos sobre estudo técnico e melhoramento ou experimentação de métodos de análises.*
39. *Proceder a colheita de material para exames no laboratório.*
40. *Proceder a anotações no arquivo.*
41. *Executar tarefas semelhantes.*

CATEGORIA: **Auxiliar de Laboratório**
CÓDIGO: **NM-1.005**
LEGISLAÇÃO: **Decreto n ° 72.950, 17 de outubro de 1.973 e
Portaria Nº 179, 3 de dezembro 1973**

EXEMPLOS TÍPICOS DE TRABALHOS DA CATEGORIA

Atividades de execução de trabalhos auxiliares não especializados e de rotina em laboratórios, para fins clínicos.

B) Observadas as Especialidades de Análises Clínicas em Geral, de Anatomia Patológica e de Hematologia:

1. Refazer a limpeza do laboratório.
2. Conservar e manter limpos os aparelhos e o material de uso do laboratório.
3. Limpar e esterilizar instrumentos de vidros e demais utensílios do laboratório.
4. Limpar, esterilizar, encher, embalar, rotular vidros, ou ampolas.
5. Tratar dos animais do laboratório.
6. Fazer colheita de amostra de água, leite e outros materiais para exame.
7. Executar outras tarefas semelhantes.